

LEI Nº 2.815

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar de R\$100.000,00 (cem mil reais), às dotações da Secretaria:

1310 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

1310.04181112.034 – Incentivo à Agricultura e Pecuária – 100.000,00

3120-10 – Material de Consumo – 30.000,00

3132-10 – Outros Serviços e Encargos – 70.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo discriminadas:

1320 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1320.08472392.051 – Transporte Escolar – R\$100.000,00

3120-10 – Material de Consumo – 30.000,00

3132-10 – Outros Serviços e Encargos – 70.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 30 de agosto de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

DR. FRANCISCO AMANDO AFONSO DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO